



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

DECRETO N.º 5.110, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre medida de interrupção do acesso e frequência de pessoas, de forma excepcional e temporária, as áreas públicas de Lazer do município compreendidas pela Barragem Eduino Sbardellini, Bosque Municipal “Nestor Bologna” e entorno

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal n.º 5.006, de 20 de março de 2020, que declarou a situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Vargem Grande do Sul e atualização pelo Decreto Municipal n.º 5.024, de 06 de abril de 2020;

Considerando a publicação do Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou a Quarentena no Estado de São Paulo a partir do dia 24 de março até o dia 07 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 5.015, de 30 de março de 2020, que reconheceu o estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), que atinge todo o Estado de São Paulo, em especial no nosso Município de Vargem Grande do Sul;

Considerando que, mesmo com todas as medidas, ações e recomendações, até o momento, da Prefeitura de Vargem Grande do Sul e diante do aumento de casos de COVID-19 no nosso município, se faz necessário maior rigor no tocante ao cumprimento das medidas de isolamento social por parte da população;

Considerando, ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para o controle da pandemia do COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme o art. 3 da Lei Federal n. 13.979/2020;

Considerando que num momento de enfrentamento de uma crise mundial de saúde pública, decorrente da pandemia do novo coronavírus COVID-19 devem prevalecer os direitos à vida e à saúde;

Considerando que a redução de aglomeração e o número de pessoas circulando caracteriza-se como a melhor e mais efetiva forma de conter a disseminação do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, a interrupção do acesso e frequência de pessoas, de forma excepcional e temporária, nas áreas públicas de lazer compreendidas pela Barragem Eduino Sbardellini, Bosque Municipal "Nestor Bologna" e entorno, aos domingos e feriados no horário de 12:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único. O acesso as áreas previstas no caput será permitido somente para o trânsito dos moradores daquela localidade.

Art.2º O descumprimento das determinações previstas neste decreto sujeitarão o infrator à aplicação das sanções civis e administrativas além das previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, que dispõe sobre infrações à legislação sanitária federal, em especial a infração de impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de agosto de 2020.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 2020.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ